

Processo n.: @PAP 23/80058010

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 02/2023 - Aquisição e implantação de biodigestores em escola Pública

Interessada: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM - AMUREL

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1522/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade do Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), que trata de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 2/2023, lançado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel com vistas à aquisição e à implantação de biodigestores em escolas públicas, uma vez que obteve 5 pontos na Matriz GUT, não superando o patamar de alçada estabelecido no art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Orientar a Unidade Gestora no sentido de observar os apontamentos consignados pela Diretoria de Licitações e Contratações no item 4.4 do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.6 n. 569/2023**, com vistas a nortear a condução de futuras licitações.

3. Determinar o arquivamento do feito diante da não qualificação de seletividade da matéria para fins de conversão em Representação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Representante, ao gestor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM – AMUREL - e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 31/2023

Data da Sessão: 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC